PODER EXECUTIVO

pontealtadobomjesus.to.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

EDIÇÃO

Nº 482

27 de outubro de 2026

Terça-Feira

ANO VII

NESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO · SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Portaria nº 009/2026** pág. 02

INSTITUI O PLANO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA DE PONTE ALTA DO BOM JESUS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO · LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2026** pág. 03

*+ 3 outros atos — veja o sumário completo na página 2*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:** MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

Assinado com certificado digital.

Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Publicação em atendimento ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e à Lei nº 12.527/2011.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
Poder Executivo Municipal

ANO VII | TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026 | EDIÇÃO Nº 482

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO • SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Portaria nº 009/2026** – INSTITUI O PLANO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA DE... pág. 02

PODER EXECUTIVO • LICITAÇÃO
**Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2026** pág. 03

PODER EXECUTIVO • SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Plano Municipal Pela Primeira Infância** pág. 03

PODER EXECUTIVO • GABINETE DO PREFEITO
**Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – Pmpir** pág. 14

PODER EXECUTIVO • SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Resolução Cme nº 002/2026** – INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO... pág. 18

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 009/2026

***INSTITUI O PLANO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Secretária Municipal de Educação de Educação de Ponte Alta do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO O Plano Municipal de Educação de Ponte Alta do Bom Jesus em vigência foi aprovado pela Lei Municipal nº 165, de 22 de junho de 2015. Sua vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2026 pela Lei Municipal nº 0301/2026, assegurando a continuidade do monitoramento e da avaliação de suas metas e estratégias enquanto ocorre a elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO A Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, instituiu o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece que a Educação Infantil é um direito fundamental;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) estabelecem o dever do Estado de garantir o acesso à educação desde a primeira infância, em creches e pré-escolas, com condições adequadas de permanência, inclusão, proteção e desenvolvimento integrala;

RESOLVE:

**Art. 1º** - APROVAR o Plano de Expansão de Matrículas na Primeira Infância do Município de Ponte Alta do Bom Jesus.

**Art. 2º** - O objetivo geral do Plano é planejar e implementar, de forma progressiva, participativa e sustentável, a ampliação e a melhoria da Educação Infantil no Município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO, assegurando acesso, permanência, qualidade e equidade no atendimento às crianças, de acordo com as demandas e características do território

Art 3º - O Plano de Expansão de Matrículas na Primeira Infância de Ponte Alta do Bom Jesus reafirma o compromisso do município de garantir educação pública de qualidade para todas as crianças de 0 a 5 anos de idade, fundamentada nos princípios da proteção integral, da equidade, da inclusão, da gestão democrática e do respeito às diversidades territoriais, sociais, culturais e étnico-raciais, a política articula ações entre o poder público, a sociedade civil, as unidades educacionais, as famílias e a comunidade.

Art 4º - O referido Plano constitui instrumento de planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação e replanejamento das políticas destinadas à primeira etapa da Educação Básica no Município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO. Sua organização toma como referência a Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, que institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil

- CONAQUEI.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ponte Alta do Bom Jesus, em 26 de outubro de 2026.

**ROSA DE LIMA PEREIRA RAMOS**
Secretária Municipal de Educação

## LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**Pregão Eletrônico:** 005/2026

**Procedimento Administrativo:** 022/2026

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 de 02 de janeiro 2026, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO IMEDIATA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de transporte e apoio assistencial no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, compreendendo o deslocamento de pacientes e acompanhantes entre Ponte Alta do Bom Jesus/TO e Palmas/TO, com transporte em veículo climatizado, acompanhamento por profissional de enfermagem, disponibilização de ponto de apoio, alimentação e hospedagem eventual, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 14.133/21 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

A abertura da sessão será no dia 09 de novembro de 2026, às 08:00h (Oito horas) horário de Brasília – DF, junto à Plataforma www.bnc.org.br.

O edital está Disponível, gratuitamente, na página oficial do Município de Ponte Alta do Bom Jesus no endereço www.pontealtadobomjesus.to.gov.br, ícone “licitação”.

Ponte Alta do Bom Jesus – TO, 26 de outubro de 2026.

**SILMARA DOS SANTOS SILVA**
Agente de Contratações

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

2027–2036
Ponte Alta do Bom Jesus – TO
2026

**FICHA TÉCNICA**

**JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS**
Prefeito Municipal

**NATALÍCIO TORRES DA SILVA**
Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

**SABRINA RODRIGUES CUNHA DE JESUS**
Secretário(a) Municipal de Saúde

**ROSA DE LIMA PEREIRA RAMOS**
Secretário(a) Municipal de Educação

**CHARLIENE NUNES DOS SANTOS**
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

**RENATA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS**
Secretário(a) Municipal de Administração e Esporte

**LEANDRO CARLOS PAIVA**
Secretário(a) Municipal de Finanças

**MILENA DE OLIVEIRA URCINO**
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Instituído pelo Decreto Municipal nº 044/2026, de 16 de outubro de 2026

| Representação | Titular | Suplente |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Milena Pereira Lima dos Santos | Sabrina Rodrigues Cunha de Jesus |
| Secretaria Municipal de Educação | Adriana Fernandes dos Santos | Rosa de Lima Pereira Ramos |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Mônica Salviano da Silva | Charliene Nunes dos Santos |
| Secretaria Municipal de Administração e Esporte | Juliana dos Santos Dias | Renata Cristina Martins dos Santos |
| Secretaria Municipal de Finanças | Ester Soares Oliveira | Leandro Carlos Paiva |
| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente | Julia Gomes Carvalho | Leticia Oliveira da Silva |
| CMDCA | Milena de Oliveira Urcino | Elem Torres Cirqueira |
| Conselho Tutelar | Tarcísio Alves Torres | Luzimaria Soares Correia |
| Conselho Municipal de Saúde / Educação / Assistência Social / CAE | Welder Rodrigo do Nascimento | Hemyllaine Povoa Rodrigues |
| Sociedade civil (Nuca) | Yago Bomfim Cirqueira | Layla Maria Fernandes Ribeiro |

APRESENTAÇÃO

A primeira infância, período que abrange os seis

primeiros anos de vida, é a fase em que se constroem as bases do desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social de cada pessoa. As experiências vividas pela criança nesse período – na família, na comunidade, nos serviços de saúde, nas creches e pré-escolas – influenciam diretamente sua trajetória presente e futura.

Com este Plano Municipal pela Primeira Infância, o Município de Ponte Alta do Bom Jesus assume o compromisso de organizar, de forma integrada e planejada, as políticas públicas destinadas às gestantes, às crianças de 0 a 6 anos e às suas famílias, em cumprimento à prioridade absoluta assegurada pelo artigo 227 da Constituição Federal e às diretrizes da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

O Plano é resultado de um processo participativo, conduzido pelo Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, com a contribuição das secretarias municipais, dos conselhos de direitos e setoriais, do Conselho Tutelar, da sociedade civil, das famílias e das próprias crianças. Mais do que um documento técnico, ele expressa o compromisso de toda a comunidade pontealtense com suas crianças.

Investir na primeira infância é investir no desenvolvimento humano, na redução das desigualdades e no futuro do nosso Município.

Ponte Alta do Bom Jesus – TO, 19 de setembro de 2026.

**JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS**
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

## LISTA DE SIGLAS

| Sigla | Significado |
|---|---|
| AEE | Atendimento Educacional Especializado |
| BNCC | Base Nacional Comum Curricular |
| CadÚnico | Cadastro Único para Programas Sociais |
| CMDCA | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| CRAS | Centro de Referência de Assistência Social |
| CREAS | Centro de Referência Especializado de Assistência Social |
| ECA | Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) |
| FIA | Fundo Municipal da Infância e Adolescência |
| FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social |
| FUNDEB | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica |
| LDO / LOA | Lei de Diretrizes Orçamentárias / Lei Orçamentária Anual |
| PAIF | Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família |
| PMPI | Plano Municipal pela Primeira Infância |
| PNI | Programa Nacional de Imunizações |
| PPA | Plano Plurianual |
| PSE | Programa Saúde na Escola |
| SIM / SINASC | Sistema de Informações sobre Mortalidade / sobre Nascidos Vivos |
| SINAN | Sistema de Informação de Agravos de Notificação |
| SIPIA-CT | Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar |
| SISVAN | Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional |
| SUAS | Sistema Único de Assistência Social |

1. INTRODUÇÃO

1.1 A importância da primeira infância

A primeira infância compreende os primeiros 6 (seis) anos completos, ou 72 (setenta e dois) meses, de vida da criança (art. 2º da Lei Federal nº 13.257/2016). É nesse período que se desenvolvem habilidades essenciais como a linguagem, a coordenação motora, a capacidade de aprender, de se relacionar e de expressar sentimentos. Por isso, a criança necessita de vínculos afetivos seguros, alimentação adequada, acompanhamento em saúde, acesso à educação infantil de qualidade, oportunidades de brincar e conviver e proteção contra toda forma de violência ou negligência.

Considerando que o desenvolvimento infantil é multidimensional, nenhuma política setorial, isoladamente, é capaz de atender plenamente às necessidades dessa etapa da vida. A intersetorialidade – a atuação articulada da saúde, da educação, da assistência social, da cultura, da proteção de direitos, do urbanismo e do meio ambiente – é, portanto, condição essencial para a efetividade da política da primeira infância.

1.2 Fundamentos legais

Este Plano fundamenta-se nos seguintes instrumentos normativos:

Constituição Federal, art. 227, que assegura à criança, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais, como dever da família, da sociedade e do Estado;

Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), especialmente os arts. 3º e 4º, que tratam da proteção integral e da prioridade absoluta;

Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância;

Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Lei Municipal nº 0302/2026, que dispõe sobre o CMDCA, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

Lei Municipal nº 288/2025, que institui o Plano Plurianual 2026–2029;

Lei Municipal nº 0303/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e o Programa Alfabetiza Mais Ponte Alta do Bom Jesus; Decreto Municipal nº 042/2026, que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; Decreto Municipal nº 043/2026, que regulamenta o FIA; e Decreto Municipal nº 044/2026, que institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O Plano também se alinha aos compromissos

assumidos pelo Município no Selo UNICEF – Edição 2025–2028 e no Programa TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância, coordenado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como às orientações do Guia Prático de Implantação da Política da Primeira Infância nos Municípios (2ª edição), da Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins.

1.3 Processo de construção do Plano

A elaboração do PMPI de Ponte Alta do Bom Jesus seguiu as etapas recomendadas pelo Guia Prático estadual e pela Rede Nacional Primeira Infância:

**Formação do Comitê:** com a indicação dos representantes das secretarias, dos conselhos e da sociedade civil, o Prefeito Municipal instituiu, pelo Decreto nº 044/2026, de 16 de outubro de 2026, o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, responsável pela construção e pelo monitoramento do Plano. A coordenação dos trabalhos coube à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua representante titular, Mônica Salviano da Silva, e a secretaria-executiva, ao CMDCA;

**Calendário de reuniões:** o Comitê realizou 01 reunião entre Setembro e Outubro de 2026, registradas em ata;

**Diagnóstico situacional:** levantamento de dados populacionais e de indicadores de saúde, educação, assistência social, proteção e lazer junto às secretarias municipais e às bases oficiais (IBGE, DATASUS, INEP, CadÚnico, SIPIA, entre outras);

**Escuta das famílias e das crianças:** realização de momentos de escuta, em locais: creche/escolas/CRAS/comunidades rurais, com participação de crianças e familiares (ver seção 4.9);

**Definição das prioridades, objetivos e metas:** a partir do diagnóstico, organizados em eixos temáticos;

**Validação:** apresentação da minuta em audiência pública/reunião ampliada realizada em 18/09/2026, e aprovação pelo CMDCA por meio da Resolução nº 03/2026 no dia 22/10/2026;

**Aprovação legal:** encaminhamento do Plano à Câmara Municipal para aprovação por lei.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Em consonância com o art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016, as políticas públicas para a primeira infância no Município de Ponte Alta do Bom Jesus observarão as seguintes diretrizes:

atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação;

articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional;

adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças;

articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

descentralizar as ações entre os entes da Federação;

promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Adicionalmente, o Plano adota como diretriz local a atenção específica às crianças residentes na zona rural, considerando a extensão territorial do Município e a dispersão de suas comunidades.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Assegurar, de forma intersetorial, integrada e participativa, a promoção do desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos de idade residentes no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, a proteção de seus direitos e o apoio às suas famílias, durante a vigência deste Plano.

3.2 Objetivos específicos

Fortalecer o papel das famílias no exercício das funções de cuidado, proteção e educação das crianças de até seis anos de idade, reconhecendo-as como primeiras responsáveis pelo desenvolvimento integral infantil (arts. 4º e 19 do ECA);

Desenvolver, implementar e consolidar estratégias intersetoriais, visando à integração, ampliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias (arts. 4º, 5º e 7º da Lei nº 13.257/2016);

Promover a capacitação e a formação inicial e continuada dos profissionais que atuam junto às gestantes, às crianças de até seis anos e às suas famílias, com vistas à qualificação, humanização e integralidade do atendimento;

Disseminar informações e conhecimentos para o fortalecimento da cultura de proteção integral e de promoção do desenvolvimento infantil, reconhecendo as diversidades sociais, culturais, territoriais, étnico-raciais e de gênero;

Estabelecer metas, indicadores e prazos que permitam o monitoramento, a avaliação e a transparência das políticas implementadas.

4 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

O Diagnóstico Situacional da Primeira Infância tem por objetivo traçar um panorama da realidade das crianças de 0 a 6 anos no Município, com base em dados quantitativos e qualitativos, de modo a identificar desigualdades, vulnerabilidades e prioridades territoriais que orientam a definição dos eixos, objetivos e metas deste Plano.

### 4.1 Caracterização do Município

Ponte Alta do Bom Jesus está localizado na região sudeste do Estado do Tocantins, na mesorregião Oriental do Tocantins, em área de bioma Cerrado. O Município foi elevado a essa categoria pela Lei Estadual nº 2.134, de 14 de novembro de 1958, desmembrado de Taguatinga. Possui área territorial de 1.718,791 km² e população de 4.220 habitantes (Censo 2022), com densidade demográfica de 2,46 hab/km² (IBGE). Segundo o Censo 2022, 2.326 pessoas (55,1%) residem na zona urbana e 1.894 (44,9%) na zona rural, o que evidencia a importância de estratégias de atendimento voltadas às comunidades rurais. A economia municipal apoia-se principalmente na administração pública, responsável por 53,9% do valor adicionado bruto em 2021, seguida da agropecuária (26,0%), dos serviços (15,7%) e da indústria (4,4%) (IBGE – PIB dos Municípios). Um levantamento apontou que a maior parte dos habitantes da zona rural está distribuída entre as: Comunidade Veredas; Comunidade Mimosa dos Marinhos; Comunidade Boa Vista de Belém; Comunidade Fartura/Cedro; Comunidade Fazenda Limoeiro; Comunidade Ipanema; Comunidade Fazenda do Meio; Região do Ribeirão Bonito; Região do Rio Palmeiras; Região do Rio Ponte Alta Região do Rio Salto e; Região Angical.

| Indicador | Valor | Ano | Fonte |
|---|---|---|---|
| População total | 4.220 hab. | 2022 | IBGE – Censo Demográfico |
| Área territorial | 1.718,791 km² | 2022 | IBGE |
| Densidade demográfica | 2,46 hab/km² | 2022 | IBGE – Censo Demográfico |
| População urbana / rural | 2.326 (55,1%) / 1.894 (44,9%) | 2022 | IBGE – Censo Demográfico |
| Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) | 0,603 | 2010 | PNUD / Atlas Brasil (Censo 2010) |
| PIB per capita | R$ 19.550,51 | 2023 | IBGE |

### 4.2 Indicadores gerais da primeira infância

| Indicador | Valor | Ano | Fonte |
|---|---|---|---|
| População de 0 a 3 anos | 198 | 2022 | IBGE – Censo Demográfico |
| População de 4 a 6 anos | 173 | 2022 | IBGE – Censo Demográfico |
| População total de 0 a 6 anos | 371 (8,8% da população) | 2022 | IBGE – Censo Demográfico |
| Crianças de 0 a 5 anos – zona urbana / zona rural | 187 (58,3%) / 134 (41,7%) | 2022 | IBGE – Censo Demográfico (Tabela 9953) |
| Crianças de 0 a 6 anos por cor/raça | Parda: 297 (80,1%); Branca: 65 (17,5%); Preta: 9 (2,4%); Amarela e Indígena: 0 | 2022 | IBGE – Censo Demográfico |
| Nascidos vivos no ano | 37 / 45 (preliminar) | 2024 / 2025 | SINASC |
| % de crianças até 1 ano sem registro civil | 0% (todas as 54 crianças com menos de 1 ano tinham registro de nascimento); de 0 a 5 anos, 1 criança sem registro (0,3%) | 2022 | IBGE – Censo Demográfico (Tabela 9953) |
| % de crianças de 0 a 6 anos em famílias do CadÚnico. | 67,64% de crianças de 0 a 6 anos. | 2026 | CadÚnico / CECAD |

### 4.3 Educação

| Indicador | Valor | Ano | Fonte |
|---|---|---|---|
| Nº de instituições de educação infantil (por zona e gestão) | 3 municipais (1 urbana e 2 rurais); nenhuma privada ou conveniada | 2026 | Censo Escolar / INEP |
| Matrículas em creche (0 a 3 anos) | 33 (27 urbanas e 6 rurais) | 2026 | Censo Escolar / INEP |
| Matrículas em pré-escola (4 e 5 anos) | 105 (66 urbanas e 39 rurais) | 2026 | Censo Escolar / INEP |
| Taxa de atendimento em creche (%) | 18,13% | 2026 | INEP 2025 / IBGE – Censo 2022 |
| Taxa de atendimento na pré-escola (%) | 100% | 2026 | INEP 2025 / IBGE – Censo 2022 |
| Matrículas no 1º ano do ensino fundamental (6 anos) | 52 | 2026 | Censo Escolar / INEP |
| Crianças em lista de espera por creche | Não tem | 2026 | Secretaria Municipal de Educação |
| Nº de docentes da educação infantil e % com nível superior | 12 professores, e todos possuem ensino superior, o que corresponde a 100% | 2026 | Censo Escolar / INEP |
| Crianças com deficiência matriculadas na educação infantil | 5 | 2026 | Censo Escolar / INEP |

A rede municipal de Ponte Alta do Bom Jesus oferta educação infantil em 3 unidades municipais, sendo 1 urbana e 2 rurais, sem instituições privadas ou conveniadas. Em 2026, foram registradas 33 matrículas em creche (0 a 3 anos), sendo 27 na zona urbana e 6 na zona rural, e 105 matrículas na pré-escola (4 e 5 anos), sendo 66 na zona urbana e 39 na zona rural.

A taxa de atendimento em creche é de 18,13%, abaixo da referência de 50% do Plano Nacional de Educação. Já a taxa de atendimento na pré-escola é de 100%, indicando o atendimento de todas as crianças dessa faixa etária, conforme os dados apresentados. No 1º ano do ensino fundamental, foram registradas 52 matrículas de crianças com 6 anos. A rede municipal conta com 12 professores na educação infantil, todos com nível superior, correspondendo a 100% dos docentes. Também há 5 crianças com deficiência matriculadas na educação infantil. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, não há crianças em lista de espera por vagas em creche.

### 4.4 Saúde

| Indicador | Valor | Ano | Fonte |
|---|---|---|---|
| Nº de gestantes acompanhadas / gestantes adolescentes | Sem dados/ 03 | 2025/ 2026 | e-SUS APS |
| % de nascidos vivos com 7 ou mais consultas de pré-natal | 73,0% / 86,7% (preliminar) | 2024 / 2025 | SINASC |
| % de nascidos vivos de mães de 10 a 19 anos (Selo UNICEF 1.3) | 16,2% / 6,7% (preliminar) | 2024 / 2025 | SINASC |
| Taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos) | 54,1 (2 óbitos) / 16,8 no triênio 2022–2024 | 2024 | SIM / SINASC |
| Óbitos maternos | 0 | 2021–2025 | SIM |
| % de aleitamento materno exclusivo até 6 meses | 0 | 2026 | SISVAN |
| % de nascidos vivos com baixo peso ao nascer (menos de 2.500 g) | 8,1% / 11,1% (preliminar) | 2024 / 2025 | SINASC |
| % de crianças com estado nutricional registrado (Selo UNICEF 1.2) | 71,1% (182 de 256 crianças com menos de 5 anos) / 77,3% (198, parcial) | 2026 | SISVAN |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cobertura vacinal – poliomielite, esquema básico 3 doses (Selo UNICEF 1.1) | 124,00% | 2026 | Painel do Ministério da Saúde (PNI) |
| Cobertura vacinal – demais vacinas do calendário infantil | BCG 137,84%; Hepatite B 135,14%; Pentavalente 105,41%; Tríplice viral 1ª dose 83,78% e 2ª dose 70,27% | 2026 | SI-PNI |
| Cobertura da Estratégia Saúde da Família / APS | 100% (cobertura potencial de 163,55%, com 2 equipes de Saúde da Família) | Ago/2026 | Ministério da Saúde – Cobertura Potencial da APS |
| Estabelecimentos de saúde mantidos pelo Município (Centro Municipal de Saúde Mãe Inocência, Pronto Atendimento Djalma Ribeiro de Queiroz, Academia da Saúde, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde) | 5 | 2026 | CNES |

O Município registrou 37 nascidos vivos em 2024 e 45 em 2025 (dado preliminar). A proporção de nascidos vivos com 7 ou mais consultas de pré-natal passou de 73,0% para 86,7%, e a de mães adolescentes caiu de 16,2% para 6,7% no mesmo período. Em 2024, foram registrados 2 óbitos infantis, o que resulta em taxa de 54,1 por mil nascidos vivos; por se tratar de número pequeno de nascimentos, a taxa oscila muito de um ano para outro, sendo de 16,8 por mil no triênio 2022–2024. Não houve óbitos maternos entre 2021 e 2025. A proporção de baixo peso ao nascer variou de 8,1% para 11,1%. A Atenção Primária conta com 2 equipes de Saúde da Família, com cobertura potencial superior à população residente, e a cobertura vacinal contra a poliomielite (124,00%) supera a meta de 95%.

### 4.5 Assistência social

| Indicador | Valor | Ano | Fonte |
|---|---|---|---|
| Nº de CRAS / CREAS (ou equipe de referência da proteção especial) | 1 | 2026 | CadSUAS |
| Famílias com crianças de 0 a 6 anos no CadÚnico | 299 | Out 2026 | CadÚnico / CECAD |
| Famílias com crianças de 0 a 6 anos no Programa Bolsa Família | 236 | Out 2026 | CadÚnico / CECAD |
| Famílias acompanhadas pelo PAIF com crianças de 0 a 6 anos | 10 | Out 2026 | RMA / CRAS |
| Famílias atendidas pelo Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz | 100 | 2026 | MDS |
| Programas/ações de erradicação do trabalho infantil | 0 | 2026 | Secretaria de Assistência Social |

### 4.6 Proteção e garantia de direitos

| Indicador | Valor | Ano | Fonte |
|---|---|---|---|
| Conselhos Tutelares em funcionamento | 1 | 2026 | Lei Municipal nº 0302/2026 |
| Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social | Instituído e instalado | 2026 | Decreto Municipal nº 042/2026 |
| Denúncias/atendimentos envolvendo crianças de 0 a 6 anos, por tipo (negligência, violência física, psicológica, sexual, abandono, trabalho infantil) | 46 | 2026 | SIPIA-CT / Conselho Tutelar |
| Notificações de violência contra crianças de 0 a 6 anos | 10 | 2026 | SINAN |
| Crianças de 0 a 6 anos em acolhimento (institucional ou familiar) | 3 | 2026 | Secretaria de Assistência Social / Judiciário |
| Programas de atendimento especializado e de combate à exploração sexual | 0 | 2026 | Secretaria de Assistência Social |

### 4.7 Cultura, lazer e espaços do brincar

| Indicador | Valor | Ano | Fonte |
|---|---|---|---|
| Praças e áreas de lazer públicas com equipamentos para crianças | 3 | 2026 | Prefeitura |
| Brinquedotecas / bibliotecas com acervo infantil | 1 | 2026 | Prefeitura |
| Outros programas que atendem à primeira infância (cultura, esporte, meio ambiente) | Programa Criança Feliz | 2026 | Secretaria de Assistência Social |

### 4.8 Saneamento e condições de moradia

| Indicador | Valor | Ano | Fonte |
|---|---|---|---|
| % da população com abastecimento de água pela rede geral | 59,1% | 2022 | IBGE – Censo Demográfico |
| % da população com esgotamento por rede geral ou fossa séptica | 68,2% | 2022 | IBGE – Censo Demográfico |
| % da população com lixo coletado | 64,9% | 2022 | IBGE – Censo Demográfico |

### 4.9 Escuta das crianças e das famílias

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016, a participação das crianças na elaboração deste Plano ocorreu por meio de atividades lúdicas e expressivas adequadas à sua idade – desenhos, rodas de conversa e brincadeiras –, conduzidas por profissionais qualificados.

A escuta das famílias ocorreu durante a busca ativa realizada pela equipe do CRAS e do Programa Criança Feliz, de 15 de setembro a 15 de outubro de 2026, com visitas a 33 famílias e 38 crianças de 0 a 6 anos, na zona urbana e nas comunidades de Mimosa dos Marinhos, Boa Vista de Belém, Fartura/Cedro, Fazenda Limoeiro, Ipanema e Fazenda do Meio. As principais demandas identificadas foram a dificuldade de acesso aos serviços, em razão da distância entre as comunidades rurais e a sede, e a insegurança alimentar, verificada em 5 famílias.

### 4.10 Síntese do diagnóstico: problemas prioritários

A análise integrada dos indicadores e da escuta permitiu identificar os seguintes desafios prioritários, que orientam os eixos de ação do Plano:

| Área | Problema identificado | Território/grupo mais afetado |
|---|---|---|
| Saúde | Necessidade de fortalecer o acompanhamento pré-natal, a vacinação e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. | Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, especialmente residentes na zona rural. |
| Educação | Necessidade de garantir o acesso à educação infantil e promover condições adequadas para o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças. | Crianças de 0 a 6 anos residentes na sede e na zona rural. |

| | | |
|---|---|---|
| Assistência social | Necessidade de fortalecer o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social e ampliar o acesso aos serviços socioassistenciais. | Crianças na primeira infância e famílias em situação de vulnerabidade. |
| Proteção de direitos | Necessidade de fortalecer a prevenção da violência, a identificação de violações de direitos e a atuação integrada da rede de proteção. | Crianças de 0 a 6 anos em todo o município. |
| Cultura, lazer e espaço urbano | Necessidade de ampliar e manter espaços públicos seguros e acessíveis para brincadeiras, recreação e convivência infantil. | Crianças de 0 a 6 anos, especialmente as que têm acesso limitado a espaços de lazer. |
| Saneamento e moradia | Necessidade de ampliar o acesso ao abastecimento de água, à coleta de resíduos sólidos e a condições adequadas de saneamento e moradia. | Famílias residentes na zona rural e em áreas com cobertura insuficiente dos serviços. |

5. EIXOS PRIORITÁRIOS DE AÇÃO

Os eixos prioritários foram definidos a partir do diagnóstico e organizados por áreas temáticas. Para cada eixo são apresentados os objetivos, as metas, as estratégias e ações, os responsáveis, os prazos, os indicadores de monitoramento e as fontes de financiamento.

As metas numéricas foram propostas a partir da linha de base levantada no diagnóstico (seção 4) e poderão ser ajustadas pelo Comitê nas revisões do Plano, conforme a realidade e a capacidade do Município.

5.1 EIXO 1 – SAÚDE: GESTAÇÃO, NASCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Este eixo reúne as ações de atenção à gestante, ao parto, ao nascimento e ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos, executadas prioritariamente pela Atenção Primária à Saúde, com apoio da Educação (Programa Saúde na Escola – PSE) e da Assistência Social.

| **Objetivo 1.1 – Qualificar o pré-natal e o cuidado integral à gestante e à puérpera** | |
|---|---|
| Metas | Ampliar para 90% o percentual de gestantes com 6 (seis) ou mais consultas de pré-natal, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação, até 2030; Reduzir para 10% a proporção de nascidos vivos de mães com idade entre 10 e 19 anos até 2030 (Indicador 1.3 do Selo UNICEF 2025–2028); Garantir que 100% das gestantes realizem os testes rápidos de HIV, sífilis e hepatites e o atendimento odontológico durante o pré-natal. |
| Estratégias e ações | Busca ativa de gestantes pelos Agentes Comunitários de Saúde, com prioridade para a zona rural; Captação precoce e estratificação de risco da gestação, com referenciamento ao pré-natal de alto risco na Unidade Básica de Saúde Mão Inocência; Grupos de gestantes e de famílias, com orientações sobre parto, aleitamento, cuidados com o recém-nascido e parentalidade positiva; Ações de educação sexual e reprodutiva e de prevenção da gravidez na adolescência nas escolas, por meio do PSE; Garantia de transporte sanitário para consultas e exames de gestantes residentes em comunidades rurais. |
| Responsáveis | Coordenação: Secretaria Municipal de Saúde. Corresponsáveis: Secretaria Municipal de Educação (PSE); Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS). |
| Prazo | Contínuo, com avaliação anual. Metas finais até 2030. |
| Indicadores de monitoramento | % de gestantes com ? 6 consultas de pré-natal (SISAB/e-SUS APS); % de nascidos vivos de mães de 10 a 19 anos (SINASC); % de gestantes com testes rápidos e atendimento odontológico (e-SUS APS). |
| Financiamento | Fundo Municipal de Saúde (recursos próprios e transferências fundo a fundo da Atenção Primária). Ações orçamentárias: Manutenção do P.S.F.; Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde; Manutenção da Saúde Bucal. |

| **Objetivo 1.2 – Garantir o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças de 0 a 6 anos** | |
|---|---|
| Metas | Manter a cobertura vacinal do esquema básico contra a poliomielite (VIP, 3 doses) igual ou superior a 95% (Indicador 1.1 do Selo UNICEF; situação atual: 124,00% – painel do Ministério da Saúde, 2026) e alcançar as metas do PNI para as demais vacinas do calendário infantil; Ampliar para 90% o percentual de crianças com estado nutricional registrado no SISVAN (Indicador 1.2 do Selo UNICEF) até 2030; Ampliar para 60% o percentual de crianças em aleitamento materno exclusivo até o 6º mês de vida até 2030; Manter a taxa de mortalidade infantil em 15 (média trienal) por mil nascidos vivos ou abaixo, com investigação de 100% dos óbitos infantis e fetais. |

| | |
|---|---|
| Estratégias e ações | Consultas de puericultura conforme calendário do Ministério da Saúde, com uso da Caderneta da Criança; Vigilância alimentar e nutricional (SISVAN) nas unidades de saúde, escolas e acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família; Busca ativa de crianças com vacinas em atraso, em articulação com escolas, creches e CRAS; Garantia das triagens neonatais (testes do pezinho, da orelhinha, do olhinho e do coraçãozinho); Promoção do aleitamento materno, com ações no Agosto Dourado (Lei Federal nº 13.435/2017); Identificação precoce de atrasos no desenvolvimento e de sinais de deficiência ou Transtorno do Espectro Autista, com encaminhamento à rede especializada. |
| Responsáveis | Coordenação: Secretaria Municipal de Saúde. Corresponsáveis: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| Prazo | Contínuo, com avaliação semestral da cobertura vacinal e anual dos demais indicadores. |
| Indicadores de monitoramento | Cobertura vacinal por imunobiológico (SI-PNI); % de crianças com estado nutricional registrado (SISVAN); % de aleitamento materno exclusivo < 6 meses (SISVAN/e-SUS); Taxa de mortalidade infantil e % de óbitos investigados (SIM/SINASC). |
| Financiamento | Fundo Municipal de Saúde. Ações orçamentárias: Manutenção do P.S.F.; Vigilância Epidemiológica; Alimento e Nutrição. |

5.2 EIXO 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, é direito da criança e dever do Município (art. 208, IV, e art. 211, § 2º, da Constituição Federal). Este eixo trata do acesso à creche e à pré-escola e da qualidade do atendimento oferecido.

| Objetivo 2.1 – Ampliar o acesso à educação infantil | |
|---|---|
| Metas | Manter a universalização da pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos (taxa de atendimento atual: 100%); Ampliar o atendimento em creche para 30% das crianças de 0 a 3 anos até 2030 (referência nacional: 50%, Plano Nacional de Educação); Eliminar a demanda reprimida (lista de espera) por vagas em creche até 2030. |
| Estratégias e ações | Levantamento anual da demanda por creche, com cadastro municipal de interessados e busca ativa em articulação com Saúde e CRAS; Ampliação, reforma e adequação de espaços de educação infantil (construção de creche, prevista na ação orçamentária “Construção de Creche”), inclusive com adesão a programas federais de construção de creches; Garantia de transporte escolar adequado e seguro às crianças da zona rural; Matrícula prioritária de crianças em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelo CRAS ou pelo Conselho Tutelar. |
| Responsáveis | Coordenação: Secretaria Municipal de Educação. Corresponsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde. |
| Prazo | Pré-escola: contínuo. Creche: meta escalonada até 2030. |
| Indicadores de monitoramento | Taxa de atendimento em creche (0–3 anos) e pré-escola (4–5 anos) (Censo Escolar/INEP); Nº de crianças em lista de espera (Secretaria de Educação); Nº de novas vagas criadas por ano. |
| Financiamento | FUNDEB, Salário-Educação, recursos próprios vinculados à MDE e programas do FNDE. Ações orçamentárias: Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30%; Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70%; Manutenção do Ensino Pré-Escolar; Construção de Creche; Manutenção do Transporte Escolar. |

| Objetivo 2.2 – Qualificar o atendimento na educação infantil | |
|---|---|
| Metas | Garantir que 100% dos docentes da educação infantil possuam formação em nível superior na área até 2027; Realizar ao menos 2 formações continuadas por ano para profissionais da educação infantil; Garantir atendimento educacional especializado a 100% das crianças com deficiência matriculadas na educação infantil. |
| Estratégias e ações | Alinhamento da proposta pedagógica à BNCC e ao Documento Curricular do Tocantins, com centralidade nas interações e na brincadeira; Formação continuada de professores, auxiliares e merendeiras sobre desenvolvimento infantil, inclusão e prevenção de violências; Aquisição de mobiliário, brinquedos e materiais pedagógicos adequados à faixa etária; Alimentação escolar adequada às necessidades nutricionais da faixa etária, com acompanhamento de nutricionista; Estratégias de transição da educação infantil para o ensino fundamental. |
| Responsáveis | Coordenação: Secretaria Municipal de Educação. |

| | |
|---|---|
| Prazo | Contínuo, com avaliação anual. |
| Indicadores de monitoramento | % de docentes da educação infantil com nível superior (Censo Escolar); Nº de formações realizadas e de profissionais formados; Nº de crianças com deficiência atendidas em AEE. |
| Financiamento | FUNDEB, PNAE, recursos próprios. Ações orçamentárias: Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30%; Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70%; Manutenção da Merenda Escolar; Implantação e Funcionamento de Bibliotecas Escolares. |

5.3 EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Este eixo trata da proteção social às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e do acesso a benefícios e documentação civil.

| Objetivo 3.1 – Fortalecer a proteção social básica às famílias com crianças na primeira infância | |
|---|---|
| Metas | Acompanhar pelo PAIF, de forma prioritária, no mínimo 8 famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos inscritas no CadÚnico até 2030; Garantir o registro civil de nascimento a 100% das crianças nascidas no Município; Ampliar para 85% o acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família; Manter o Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), alcançando 100 famílias visitadas. |
| Estratégias e ações | Atualização cadastral e busca ativa de famílias com crianças de 0 a 6 anos no CadÚnico; Visitas domiciliares e grupos de famílias com foco em parentalidade positiva e estímulo ao desenvolvimento infantil; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos e suas famílias; Busca ativa de crianças sem registro civil, em articulação com o Cartório de Registro Civil e a maternidade de referência; Regulamentação e concessão de benefício eventual por nascimento (auxílio-natalidade), nos termos da Lei Municipal vigente. |
| Responsáveis | Coordenação: Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS). Corresponsáveis: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação. |
| Prazo | Contínuo, com avaliação anual. |
| Indicadores de monitoramento | Nº de famílias com crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pelo PAIF (RMA/CRAS); % de crianças até 1 ano com registro civil; % de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Bolsa Família; Nº de famílias atendidas pelo Criança Feliz. |
| Financiamento | Fundo Municipal de Assistência Social (cofinanciamento federal e estadual e recursos próprios). Ações orçamentárias: Compromisso pela Primeira Infância; Programa Criança Feliz; Financiamento dos Serviços de Proteção Social Básica; Manutenção dos Benefícios Eventuais; Aprimoramento da Organização e Gestão do PAB e CadÚnico. |

5.4 EIXO 4 – PROTEÇÃO DE DIREITOS E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Este eixo visa fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, estruturado no Município pela Lei Municipal nº 0302/2026 (CMDCA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA), e prevenir e enfrentar violências contra crianças na primeira infância.

| Objetivo 4.1 – Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos e a rede de proteção | |
|---|---|
| Metas | Registrar 100% dos atendimentos do Conselho Tutelar no SIPIA-CT a partir de 2026; Instituir, até 2026 (Decreto Municipal nº 042/2026), o fluxo municipal de atendimento a crianças vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017; Realizar ao menos 2 campanhas anuais de prevenção às violências contra crianças; Manter o FIA em funcionamento, com destinação de recursos a ações voltadas à primeira infância. |
| Estratégias e ações | Estruturação física, de pessoal e de transporte do Conselho Tutelar, com formação continuada dos conselheiros; Instituição do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e proteção, com fluxo de escuta especializada; Campanhas do 18 de Maio e de prevenção a maus-tratos, negligência e castigos físicos (Lei Federal nº 13.010/2014); Capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social para identificação e notificação de violências; Atendimento às situações de violação de direitos pela proteção social especial. |
| Responsáveis | Coordenação: CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social. Corresponsáveis: Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Administração e Esporte; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação. |
| Prazo | Fluxo e Comitê até 2026 (Decreto Municipal nº 042/2026); demais ações contínuas. |
| Indicadores de monitoramento | % de atendimentos registrados no SIPIA-CT; Nº de notificações de violência contra crianças de 0 a 6 anos (SINAN); Nº de campanhas realizadas; Recursos do FIA aplicados em ações da primeira infância (R$). |

| | |
|---|---|
| Financiamento | FIA, FMAS e recursos próprios (dotação do Conselho Tutelar). Ações orçamentárias: Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção das Ações de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade; Contribuição a Entidade Pública – CREAS. |

| Objetivo 4.2 – Garantir o direito à convivência familiar e comunitária | |
|---|---|
| Metas | Assegurar que nenhuma criança de 0 a 6 anos permaneça em acolhimento institucional sem plano individual de atendimento e acompanhamento da família de origem; Priorizar o acolhimento familiar para crianças afastadas do convívio familiar (art. 34, § 1º, do ECA), vigente no município e instituído pela lei n° 245/2023. |
| Estratégias e ações | Articulação com o Poder Judiciário, o Ministério Público e o Conselho Tutelar para medidas protetivas que preservem os vínculos familiares; Acompanhamento das famílias com crianças afastadas do convívio familiar, visando à reintegração; Estudo de viabilidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, isolado ou consorciado. |
| Responsáveis | Coordenação: Secretaria Municipal de Assistência Social. Corresponsáveis: Conselho Tutelar; CMDCA. |
| Prazo | 2028. |
| Indicadores de monitoramento | Nº de crianças de 0 a 6 anos em acolhimento e tempo médio de permanência; Nº de reintegrações familiares. |
| Financiamento | FMAS e FIA. Ações orçamentárias: Manutenção das Ações de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade. |

5.5 EIXO 5 – CULTURA, BRINCAR, ESPORTE E LAZER

O brincar é a principal forma de aprendizagem e expressão na primeira infância. Este eixo busca garantir espaços, tempos e experiências culturais, lúdicas e esportivas para as crianças pequenas e suas famílias.

| Objetivo 5.1 – Garantir o direito ao brincar e o acesso à cultura | |
|---|---|
| Metas | Implantar 1 espaço(s) público(s) do brincar ou brinquedoteca(s) até 2028; Realizar anualmente a Semana Municipal da Primeira Infância e o Dia D da Primeira Infância; Oferecer atividades regulares de leitura e conto de histórias para crianças de 0 a 6 anos. |
| Estratégias e ações | Instalação e manutenção de parquinhos e equipamentos de lazer seguros e acessíveis em praças e escolas; Inclusão de atividades para crianças pequenas nas festas e eventos culturais e esportivos do Município; Ações de incentivo à leitura com acervo infantil na biblioteca municipal e nas unidades escolares; Valorização das brincadeiras e tradições culturais locais, inclusive das comunidades rurais. |
| Responsáveis | Coordenação: Secretaria Municipal de Administração e Esporte e Secretaria Municipal de Educação. Corresponsáveis: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. |
| Prazo | Contínuo; espaços do brincar até 2028. |
| Indicadores de monitoramento | Nº de espaços do brincar/brinquedotecas em funcionamento; Nº de eventos e atividades voltados à primeira infância por ano. |
| Financiamento | Recursos próprios, emendas parlamentares e convênios. Ações orçamentárias: Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer; Incentivos à Cultura; Obras para Difusão da Cultura. |

5.6 EIXO 6 – MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SANEAMENTO

As condições do território – moradia, água, esgoto, segurança das vias e qualidade ambiental – têm impacto direto na saúde e no desenvolvimento das crianças pequenas.

| Objetivo 6.1 – Promover ambientes saudáveis, seguros e acessíveis para as crianças | |
|---|---|
| Metas | Ampliar para 80% os domicílios com crianças de 0 a 6 anos atendidos por abastecimento de água tratada e para 80% os atendidos por esgotamento sanitário adequado até 2032; Sinalizar e adequar a segurança viária no entorno de 100% das unidades de educação infantil até 2028; Realizar ações de educação ambiental em 100% das unidades de educação infantil. |
| Estratégias e ações | Priorização de domicílios com gestantes e crianças pequenas em programas de saneamento e de melhorias habitacionais, inclusive no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; Soluções de abastecimento de água para comunidades rurais; Calçadas acessíveis, sinalização e redutores de velocidade próximos a creches, escolas e unidades de saúde; Ações de educação ambiental e contato com a natureza nas escolas. |

| | |
|---|---|
| Responsáveis | Coordenação: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Corresponsáveis: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde. |
| Prazo | Saneamento: até 2032. Segurança viária: até 2028. |
| Indicadores de monitoramento | % de domicílios com abastecimento de água e esgotamento adequado (IBGE/SINISA); Nº de unidades com entorno sinalizado. |
| Financiamento | Recursos próprios, FMHIS, convênios e programas federais e estaduais. Ações orçamentárias: Sistema Simplificado de Abastecimento de Água – Zona Rural; Manutenção das Atividades de Distribuição de Água Potável; Pavimentação de Vias Públicas; Construção de Meios-fios, Passarelas, Sarjetas e Galerias de Águas; Realização de Atividades Socioeducativas. |

5.7 EIXO 7 – GESTÃO INTERSETORIAL, FORMAÇÃO, FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

Eixo transversal que assegura as condições de governança, financiamento e participação social necessárias à execução do Plano.

| **Objetivo 7.1 – Assegurar a governança intersetorial e o financiamento do Plano** | |
|---|---|
| Metas | Manter em funcionamento o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, com reuniões ao menos trimestrais; Identificar no PPA, na LDO e na LOA as ações e despesas destinadas à primeira infância a partir do exercício de 2027; Realizar ao menos 1 (uma) formação intersetorial anual para os profissionais que atuam com a primeira infância; Realizar escuta de crianças e famílias ao menos a cada 2 anos, para subsidiar o monitoramento e a revisão do Plano. |
| Estratégias e ações | Inclusão das metas do PMPI nas revisões do PPA 2026–2029 (Lei Municipal nº 288/2025) e nas LDO e LOA anuais; Integração do PMPI à Agenda Transversal Criança e Adolescente do PPA e ao Plano de Ação do CMDCA; Elaboração de relatório anual de gastos com a primeira infância; Formação continuada intersetorial sobre o Marco Legal da Primeira Infância e o desenvolvimento infantil; Divulgação do Plano e dos relatórios de monitoramento no portal da transparência e em linguagem acessível. |
| Responsáveis | Coordenação: Comitê Intersetorial e Secretaria Municipal de Assistência Social. Corresponsáveis: Secretaria Municipal de Finanças; todas as secretarias; CMDCA. |
| Prazo | Contínuo, durante toda a vigência do Plano. |
| Indicadores de monitoramento | Nº de reuniões do Comitê com ata; Valor e % do orçamento municipal destinado à primeira infância; Nº de profissionais formados; Nº de crianças e famílias ouvidas. |
| Financiamento | Recursos próprios de cada secretaria e FIA. |

6. FINANCIAMENTO

A execução deste Plano será assegurada por meio da inclusão de seus objetivos, metas e ações nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) –, observada a prioridade absoluta prevista no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º, parágrafo único, alínea “d”, do ECA.

São fontes de financiamento do PMPI, entre outras:

recursos próprios do Município;

Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB e demais recursos vinculados à educação;

Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA (Lei Municipal nº 0302/2026);

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para as ações de moradia e saneamento;

transferências, convênios e programas da União e do Estado, emendas parlamentares e doações.

As revisões do PPA 2026–2029 e as LDO e LOA a partir do exercício de 2027 deverão identificar as ações e as despesas destinadas à primeira infância, de modo a permitir a apuração anual do gasto municipal com esse público e a transparência dos investimentos (art. 11, § 2º, da Lei Federal nº 13.257/2016).

| Eixo | Órgão/fundo responsável | Programa/ação no PPA |
|---|---|---|
| 1 – Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Manutenção do P.S.F.; Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde; Vigilância Epidemiológica; Alimento e Nutrição |
| 2 – Educação Infantil | Secretaria de Educação / FUNDEB | Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30% e 70%; Manutenção do Ensino Pré-Escolar; Construção de Creche; Manutenção da Merenda Escolar; Manutenção do Transporte Escolar |
| 3 – Assistência Social | FMAS | Compromisso pela Primeira Infância; Programa Criança Feliz; Financiamento dos Serviços de Proteção Social Básica; Manutenção dos Benefícios Eventuais |
| 4 – Proteção de Direitos | FIA / FMAS / Administração | Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção das Ações de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade; Contribuição a Entidade Pública – CREAS |

| | | |
|---|---|---|
| 5 – Cultura, Brincar e Lazer | Administração e Esporte / Educação | Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer; Incentivos à Cultura; Implantação e Funcionamento de Bibliotecas Escolares |
| 6 – Meio Ambiente e Urbanismo | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente | Sistema Simplificado de Abastecimento de Água – Zona Rural; Manutenção das Atividades de Distribuição de Água Potável; Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Pavimentação de Vias Públicas |
| 7 – Gestão e Participaçã | Todas as secretarias | Capacitação e Formação de Profissionais da Saúde; Ações de Aprimoramento da Organização e Gestão do SUAS; Manutenção das Atividades Administrativas em Geral |

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação são componentes essenciais do PMPI, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.257/2016, que estabelece a necessidade de coleta sistemática de dados, avaliação periódica da oferta de serviços e divulgação dos resultados.

7.1 Instâncias responsáveis

Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância: coordena o monitoramento, consolida os dados enviados pelas secretarias e elabora os relatórios;

**Secretarias municipais:** coletam e enviam ao Comitê, nos prazos definidos, os dados dos indicadores sob sua responsabilidade;

**CMDCA:** acompanha, fiscaliza e delibera sobre a execução do Plano, no exercício do controle social;

**Demais conselhos setoriais e Conselho Tutelar:** contribuem com informações e acompanhamento nas respectivas áreas.

7.2 Indicadores

O monitoramento utilizará três tipos de indicadores:

de processo: medem a execução das ações (ex.: nº de formações realizadas, nº de visitas domiciliares, nº de reuniões do Comitê);

de resultado: medem o alcance das metas (ex.: taxa de atendimento em creche, % de gestantes com 6 ou mais consultas, cobertura vacinal);

de impacto: medem mudanças nas condições de vida das crianças no médio e longo prazo (ex.: taxa de mortalidade infantil, % de nascidos vivos de mães adolescentes, notificações de violência).

7.3 Periodicidade

| Atividade | Periodicidade | Responsável |
|---|---|---|
| Envio de dados dos indicadores pelas secretarias | Semestral | Secretarias municipais |
| Reunião de monitoramento do Comitê | Trimestral | Comitê Intersetorial |
| Relatório anual de monitoramento, com execução física e orçamentária | Anual, até setembro do exercício seguinte | Comitê Intersetorial |
| Apreciação do relatório anual | Anual | CMDCA |
| Avaliação intermediária | Em 2031 | Comitê e CMDCA |
| Revisão do Plano | A cada 4 anos, alinhada à elaboração do PPA, ou quando necessário | Comitê, CMDCA e Câmara Municipal |
| Avaliação final | Ao término da vigência (2036) | Comitê e CMDCA |

7.4 Transparência e controle social

O Plano, os relatórios de monitoramento e as deliberações do CMDCA a ele relativas serão publicados no portal da transparência e no sítio oficial do Município e apresentados em linguagem acessível às famílias. Os resultados serão também apresentados em audiência pública ou reunião ampliada, ao menos anualmente, assegurada a participação da sociedade civil e, sempre que possível, das próprias crianças.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Ponte Alta do Bom Jesus terá vigência de 10 (dez) anos, de 2027 a 2036, a contar da publicação da lei que o aprovar.

As secretarias municipais deverão compatibilizar seus planos setoriais – especialmente os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social – e o Plano de Ação do CMDCA com as metas e ações deste Plano.

O PMPI deve ser compreendido como instrumento estratégico de planejamento territorial e de promoção da equidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, saudável e inclusiva a partir do cuidado com as crianças pontealtenses.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

PONTE ALTA DO BOM JESUS. Lei Municipal nº 0302, de 3 de setembro de 2026. Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

PONTE ALTA DO BOM JESUS. Lei Municipal nº 288/2025. Institui o Plano Plurianual 2026–2029.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. Guia para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. Disponível em: https://primeirainfancia.org.br/wp-content/u

ploads/2017/03/Guia_Plano_Municipal_Primeira_Infancia_RNPI.pdf.

TOCANTINS. Secretaria da Cidadania e Justiça. Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Guia Prático de Implantação da Política da Primeira Infância nos Municípios. 2. ed. Palmas: SECIJU, 2026.

UNICEF. Plano Municipal para a Primeira Infância: um passo a passo para a elaboração. Disponível em: https://www.selounicef.org.br.

UNICEF. Guia Metodológico do Selo UNICEF – Edição 2025–2028. Brasília: UNICEF, 2025.

## GABINETE DO PREFEITO

# PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – PMPIR

Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR

Ponte Alta do Bom Jesus – TO

2027

IDENTIFICAÇÃOATO Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR

| Item | Descrição |
|---|---|
| Município | Ponte Alta do Bom Jesus – TO |
| Instrumento | Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR |
| Vigência | 10 anos (2027–2036), com revisão a cada 2 anos |
| Elaboração | Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR (Lei Municipal nº 0299/2026) |
| Execução | Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e órgãos |
| Prefeito Municipal | José Luciano Azevedo Carlos |

Comissão elaboradora – COMPIR, biênio 2026–2028

Composição definida pela Resolução COMPIR nº 01/2026, de 17 de junho de 2026.

| Membro | Função | Representação |
|---|---|---|
| Leila Kátila da Câmara Santana | Presidente | Governo |
| Eduarda Teles da Silva | Vice-Presidente | Governo |
| Júlia Gomes Carvalho | Secretária | Governo |
| Ester Sousa Oliveira | Conselheira | Governo |
| Milena Pereira Lima dos Santos | Conselheira | Governo |
| Mônica Salviano da Silva | Conselheira | Governo |
| Hemyllaine Póvoa Rodrigues | Conselheira | Sociedade civil |
| Jéssica Lorrany Galvão Soares | Conselheira | Sociedade civil |
| Laysla Maria Fernandes Ribeiro | Conselheira | Sociedade civil |

## 1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR é o instrumento de planejamento de longo prazo do Município de Ponte Alta do Bom Jesus – TO para reduzir as desigualdades étnico-raciais e enfrentar todas as formas de racismo, discriminação e intolerância.

O PMPIR foi elaborado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no exercício das competências da Lei Municipal nº 0299/2026, e entregue ao Poder Executivo como política de Estado. Sua execução cabe ao conjunto da Administração Municipal, de forma transversal, e não a um órgão isolado.

O Plano organiza diretrizes, objetivos, eixos, metas, responsáveis e indicadores voltados à população negra, indígena, quilombola, cigana, aos povos e comunidades tradicionais e de terreiro, e aos demais grupos historicamente sujeitos à exclusão.

O PMPIR também cumpre requisito para adesão do Município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR nas modalidades intermediária e plena, que exigem plano municipal em execução, conforme o Guia de Adesão ao SINAPIR 2026 do Ministério da Igualdade Racial.

## 2. MARCO LEGAL

O PMPIR fundamenta-se nas normas abaixo.

| Norma | Objeto |
|---|---|
| Constituição Federal de 1988 (arts. 3º, IV; 5º, XLII; 215; 216) | Dignidade, igualdade, criminalização do racismo e proteção das culturas afro-brasileiras e indígenas |
| Lei Federal nº 7.716/1989 | Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor |
| Lei Federal nº 10.639/2003 | Ensino de história e cultura afro-brasileira |
| Lei Federal nº 11.645/2008 | Ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena |
| Lei Federal nº 12.288/2010 | Estatuto da Igualdade Racial |
| Lei Federal nº 14.532/2023 | Equipara injúria racial ao crime de racismo |
| Decreto Federal nº 4.886/2003 | Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR |
| Decreto Federal nº 6.872/2009 | Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR |
| Decreto Federal nº 8.136/2013 | Regulamenta o SINAPIR |
| Portaria GM/MS nº 992/2009 | Política Nacional de Saúde Integral da População Negra |
| Lei Municipal nº 0299/2026 | Institui o COMPIR de Ponte Alta do Bom Jesus |
| Resolução COMPIR nº 01/2026 | Aprova o Regimento Interno e elege a Mesa Diretora (biênio 2026–2028) |

## 3. CONTEXTO E DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

Ponte Alta do Bom Jesus, na região das Serras Gerais do Sudeste tocantinense, tem população de pequeno porte, com sede urbana e povoados rurais como Boa Vista de Belém e Fazenda do Meio. O diagnóstico étnico-racial detalhado será concluído no primeiro ano de vigência (Meta 1.3), a partir das fontes abaixo.

| Dado a levantar | Fonte | Responsável |
|---|---|---|
| População por cor ou raça e por situação de domicílio | IBGE – Censo 2022 | Secretaria de Administração / COMPIR |

| | | |
|---|---|---|
| Famílias por cor ou raça no Cadastro Único e no Bolsa Família | CadÚnico / CECAD | Secretaria de Assistência Social |
| Comunidades quilombolas, ciganas e de terreiro existentes no território | Fundação Cultural Palmares, INCRA, escuta comunitária | COMPIR / Secretaria de Cultura |
| Matrículas, evasão e desempenho por cor ou raça | Censo Escolar / INEP | Secretaria de Educação |
| Atendimentos, mortalidade materna e infantil, doença falciforme por raça/cor | e-SUS APS, SIM, SINASC | Secretaria de Saúde |
| Servidores municipais por cor ou raça | Cadastro funcional | Secretaria de Administração |
| Registros de racismo e injúria racial | Delegacia, Ministério Público, canais do COMPIR | COMPIR |

O Município já conta com o COMPIR instalado e com Mesa Diretora eleita. Ainda não possui órgão gestor da política de igualdade racial formalmente estruturado nem adesão ao SINAPIR, pontos tratados no Eixo 1.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Princípios

Dignidade da pessoa humana, igualdade e equidade;

Combate a todas as formas de racismo, inclusive o estrutural, o institucional e o religioso;

Valorização da diversidade étnico-racial e da ancestralidade africana, afro-brasileira e indígena;

Transversalidade e intersetorialidade das políticas públicas;

Participação social, controle social, transparência e gestão democrática;

Ações afirmativas como instrumento de redução das desigualdades históricas.

Diretrizes

Incorporar a dimensão étnico-racial no planejamento, na execução e na avaliação de todas as políticas municipais.

Incluir o quesito raça/cor em todos os cadastros, formulários e sistemas de atendimento do Município.

Inserir as ações do PMPIR no PPA, na LDO e na LOA.

Articular o Município com o SINAPIR, com o Estado do Tocantins e com programas federais de igualdade racial.

Garantir a escuta permanente da população negra, indígena, quilombola e de povos e comunidades tradicionais.

5. OBJETIVOS

**Objetivo geral:** reduzir as desigualdades étnico-raciais e enfrentar todas as formas de racismo e discriminação no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, por meio de políticas públicas permanentes, transversais e com participação social.

Objetivos específicos

Estruturar institucionalmente a política municipal de promoção da igualdade racial;

Promover a educação para as relações étnico-raciais e o respeito aos direitos humanos;

Garantir equidade no acesso à saúde, à assistência social, ao trabalho e à renda;

Desenvolver campanhas permanentes de prevenção e combate ao racismo e à discriminação;

Valorizar a história, a cultura e as tradições dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas;

Fortalecer o diálogo entre Poder Público, sociedade civil e movimentos sociais;

Assegurar canais de recebimento, orientação e encaminhamento de demandas e denúncias;

Monitorar e avaliar, com indicadores, os resultados das políticas de igualdade racial.

6. PÚBLICO-ALVO

O PMPIR destina-se a toda a população do Município, com prioridade para a população negra (preta e parda), indígena, quilombola, cigana, povos e comunidades tradicionais e de terreiro.

As ações alcançam também servidores públicos, lideranças comunitárias, movimentos sociais, conselhos municipais, instituições públicas e privadas, e escolas públicas e privadas, em parceria com os órgãos competentes.

7. EIXOS, METAS E RESPONSÁVEIS

O PMPIR organiza-se em 8 eixos e 42 metas. Prazos contados a partir de 2027; "Contínuo" indica execução anual durante toda a vigência.

Eixo 1 – Gestão e fortalecimento institucional

| Meta | Responsável | Prazo |
|---|---|---|
| 1.1 Instituir o PMPIR por ato do Poder Executivo e publicá-lo | Gabinete do Prefeito | 2027 |
| 1.2 Designar o(a) Coordenador(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial e estruturar a Coordenação | Gabinete do Prefeito | 2027 |
| 1.3 Concluir o diagnóstico étnico-racial do Município | Coordenação / COMPIR / Secretarias | 2027 |
| 1.4 Aderir ao SINAPIR, inicialmente na modalidade intermediária | Gabinete do Prefeito / Coordenação | 2027 |
| 1.5 Criar ação orçamentária específica de igualdade racial no PPA, LDO e LOA | Secretaria de Finanças / Planejamento | 2028 |
| 1.6 Incluir o quesito raça/cor em todos os cadastros e sistemas municipais | Todas as Secretarias | 2028 |
| 1.7 Avaliar a criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial | Gabinete do Prefeito / COMPIR | 2029 |

Eixo 2 – Educação para as relações étnico-raciais

| Meta | Responsável | Prazo |
|---|---|---|
| 2.1 Inserir a história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008) nos projetos pedagógicos de 100% das escolas municipais | Secretaria de Educação | 2028 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.2 Ofertar formação anual em educação antirracista aos profissionais da educação | Secretaria de Educação | Contínuo |
| 2.3 Adquirir acervo didático e literário de autores negros e indígenas para as bibliotecas escolares | Secretaria de Educação | 2028 |
| 2.4 Realizar rodas de conversa sobre racismo, preconceito e direitos humanos nas escolas, em parceria com o COMPIR | Secretaria de Educação / COMPIR | Contínuo |
| 2.5 Acompanhar evasão e desempenho escolar por raça/cor | Secretaria de Educação | Contínuo |

Eixo 3 – Saúde da população negra e dos povos tradicionais

| Meta | Responsável | Prazo |
|---|---|---|
| 3.1 Implementar a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra no Município | Secretaria de Saúde | 2028 |
| 3.2 Garantir o preenchimento do quesito raça/cor em 100% dos atendimentos da rede municipal | Secretaria de Saúde | 2028 |
| 3.3 Realizar ações de diagnóstico e cuidado da doença falciforme | Secretaria de Saúde | Contínuo |
| 3.4 Capacitar os profissionais de saúde para o atendimento humanizado e sem discriminação | Secretaria de Saúde | Contínuo |
| 3.5 Ampliar a cobertura vacinal e a atenção básica nas comunidades rurais e tradicionais | Secretaria de Saúde | Contínuo |

Eixo 4 – Assistência social, trabalho e renda

| Meta | Responsável | Prazo |
|---|---|---|
| 4.1 Realizar busca ativa de famílias negras, quilombolas e de povos tradicionais para o Cadastro Único | Secretaria de Assistência Social | Contínuo |
| 4.2 Ofertar cursos de qualificação profissional com prioridade ao público do PMPIR | Assistência Social / Parceiros | Contínuo |
| 4.3 Apoiar o empreendedorismo negro, a economia solidária e a agricultura familiar | Secretaria de Agricultura / Assistência Social | Contínuo |
| 4.4 Apoiar artesãos e produtores culturais negros e de comunidades tradicionais | Secretaria de Cultura | Contínuo |
| 4.5 Incluir conteúdo étnico-racial nas ações do CRAS e do Serviço de Convivência | Secretaria de Assistência Social | 2027 |

Eixo 5 – Cultura, memória e identidade

| Meta | Responsável | Prazo |
|---|---|---|
| 5.1 Instituir o calendário municipal de datas da igualdade racial (seção 9) | Gabinete do Prefeito / COMPIR | 2027 |
| 5.2 Realizar anualmente a Semana da Consciência Negra, com eventos culturais, exposições e feiras | Secretaria de Cultura / Educação / COMPIR | Contínuo |
| 5.3 Registrar a memória e as manifestações culturais afro-brasileiras e tradicionais do Município | Secretaria de Cultura | 2029 |
| 5.4 Apoiar grupos culturais, artistas e manifestações populares negras e indígenas | Secretaria de Cultura | Contínuo |
| 5.5 Valorizar personalidades negras locais em espaços e atos públicos | Secretaria de Cultura / COMPIR | Contínuo |

Eixo 6 – Comunicação e enfrentamento ao racismo

| Meta | Responsável | Prazo |
|---|---|---|
| 6.1 Realizar ao menos 2 campanhas anuais de combate ao racismo em redes sociais,[...]Comunicação / COMPIR | Contínuo | |
| 6.2 Produzir cartilha municipal sobre racismo, injúria racial e canais de denúncia | Coordenação / COMPIR | 2027 |
| 6.3 Realizar palestras e seminários para servidores públicos sobre racismo institucional | Secretaria de Administração / COMPIR | Contínuo |
| 6.4 Adotar linguagem e imagens que reflitam a diversidade étnico-racial na comunicação oficial | Comunicação | 2027 |
| 6.5 Promover encontros comunitários sobre igualdade racial nos povoados e bairros | COMPIR / Assistência Social | Contínuo |

Eixo 7 – Participação, controle social e atendimento a demandas

| Meta | Responsável | Prazo |
|---|---|---|
| 7.1 Garantir estrutura física, material e de apoio administrativo ao COMPIR | Gabinete do Prefeito / Administração | 2027 |
| 7.2 Criar canal municipal de recebimento de demandas e denúncias de racismo, com fluxo de encaminhamento | Coordenação / COMPIR | 2027 |
| 7.3 Orientar cidadãos e encaminhar casos ao Ministério Público, Defensoria Pública e Polícia Civil | COMPIR / Coordenação | Contínuo |
| 7.4 Emitir recomendações e participar de reuniões intersetoriais com as Secretarias | COMPIR | Contínuo |
| 7.5 Realizar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial a cada 2 anos | Gabinete do Prefeito / COMPIR | 2027, 2029, 2031… |
| 7.6 Ofertar formação continuada aos conselheiros do COMPIR | Coordenação | Contínuo |

Eixo 8 – Povos e comunidades tradicionais e liberdade religiosa

| Meta | Responsável | Prazo |
|---|---|---|
| 8.1 Mapear comunidades quilombolas, ciganas, indígenas e de terreiro no território | COMPIR / Cultura / Assistência Social | 2028 |

| | | |
|---|---|---|
| 8.2 Apoiar processos de certificação e regularização de comunidades junto à Fundação Cultural Palmares e ao INCRA | Gabinete do Prefeito / Coordenação | Contínuo |
| 8.3 Realizar campanhas contra a intolerância e o racismo religioso | COMPIR / Comunicação | Contínuo |
| 8.4 Garantir a proteção institucional às manifestações religiosas de matriz africana | Coordenação / COMPIR | Contínuo |

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O PMPIR é executado de forma contínua, participativa, intersetorial e descentralizada, pelas Secretarias e órgãos municipais, sob coordenação da Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial e com acompanhamento do COMPIR.

**Plano de ação anual:** até 31 de julho de cada ano, cada Secretaria indica as metas que executará no exercício seguinte, para inclusão na LOA.

**Grupo de Trabalho Intersetorial:** representantes das Secretarias reúnem-se trimestralmente para alinhar a execução.

**Parcerias:** Ministério Público, Defensoria Pública, instituições de ensino, Governo do Estado, Ministério da Igualdade Racial, organizações da sociedade civil e movimentos sociais.

**Formato:** atividades presenciais, virtuais ou híbridas, conforme a natureza da ação e os recursos disponíveis.

9. CALENDÁRIO ANUAL

Além das ações contínuas (reuniões do COMPIR, campanhas, formações e articulação com órgãos públicos de janeiro a dezembro), o Município mobiliza-se nas seguintes datas.

| Mês | Data | Ação |
|---|---|---|
| Março | 21/03 – Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial | Campanha municipal e atividades nas escolas |
| Abril | 19/04 – Dia dos Povos Indígenas | Atividades culturais e pedagógicas |
| Maio | 13/05 e 25/05 – Abolição e Dia da África | Rodas de conversa sobre a abolição inconclusa e a herança africana |
| Julho | 25/07 – Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha e Dia Nacional de Tereza de Benguela | Encontro de mulheres negras |
| Novembro | 20/11 – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional, Lei nº 14.759/2023) | Semana da Consciência Negra: eventos culturais, exposições, feiras e mesas-redondas |
| A cada 2 anos | A definir | Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e revisão do PMPIR |

10. RECURSOS E FINANCIAMENTO

**Fontes de financiamento:** orçamento municipal (ação específica no PPA, LDO e LOA); Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, se criado; transferências federais e estaduais, inclusive via SINAPIR; emendas parlamentares; convênios e parcerias.

**Recursos humanos:** Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial; conselheiros do COMPIR; representantes das Secretarias; palestrantes convidados; parceiros institucionais.

**Recursos materiais:** computador; projetor multimídia; equipamento de som; materiais gráficos e de divulgação; espaços públicos para as atividades; veículo para deslocamento aos povoados.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O COMPIR acompanha a execução do PMPIR com base em relatórios anuais das Secretarias, atas de reuniões, relatórios de ações, registros fotográficos e audiências públicas. A cada 2 anos, a Conferência Municipal avalia o Plano e propõe sua revisão.

| Indicador | Eixo | Periodicidade |
|---|---|---|
| Percentual de metas executadas no ano | Todos | Anual |
| Percentual de cadastros municipais com quesito raça/cor preenchido | 1 e 3 | Anual |
| Valor executado na ação orçamentária de igualdade racial | 1 | Anual |
| Percentual de escolas com conteúdo étnico-racial no projeto pedagógico | 2 | Anual |
| Número de profissionais de educação e saúde formados | 2 e 3 | Anual |
| Taxa de evasão escolar por raça/cor | 2 | Anual |
| Famílias negras e de povos tradicionais inscritas no Cadastro Único | 4 | Anual |
| Número de campanhas, palestras e eventos realizados | 5 e 6 | Anual |
| Número de demandas e denúncias recebidas e encaminhadas | 7 | Semestral |
| Comunidades tradicionais mapeadas e apoiadas | 8 | Bienal |

O relatório anual de monitoramento é aprovado pelo COMPIR, encaminhado ao Prefeito e publicado no portal da transparência do Município.

12. RESULTADOS ESPERADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Resultados esperados

Política de igualdade racial institucionalizada, com órgão gestor, orçamento próprio e adesão ao SINAPIR;

População mais informada sobre igualdade racial e sobre os canais de denúncia;

Controle social fortalecido e maior participação da sociedade civil;

Articulação permanente entre as Secretarias;

Cultura de respeito, inclusão e combate ao racismo consolidada no Município.

Disposições finais

O PMPIR vigora por 10 anos, a partir de sua publicação, e é revisado a cada 2 anos, após a Conferência Municipal, mediante deliberação do COMPIR e ato do Poder Executivo. Todos os órgãos da Administração Municipal prestarão apoio à sua implementação.

Ponte Alta do Bom Jesus – TO, 27 de outubro de 2026.

Elaborado por:

_____
__

Hellen Kacia Guedes Freire

Coordenadora Municipal de Promoção da Igualdade Racial

_____
_

Leila Kátila da Câmara Santana

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR

Aprovado por:

_____
_

José Luciano Azevedo Carlos

Prefeito Municipal

REFERÊNCIAS – PLANOS DE OUTROS MUNICÍPIOS

| Município | Instrumento | Elemento aproveitado |
|---|---|---|
| Pau dos Ferros – RN | PMPIR 2026–2035, aprovado em junho de 2026 | 8 eixos estratégicos, vigência de 10 anos, quesito raça/cor e fontes de financiamento |
| Rio Branco – AC | Lei nº 2.285/2018 | Duração de 10 anos, plano de ação anual vinculado à LOA e relatório anual |
| Belo Horizonte – MG | PMPIR 2019–2028, aprovado por resolução do COMPIR | Plano proposto pelo conselho e assumido pelo Executivo |
| São Paulo – SP | PLAMPIR, Decreto nº 58.526/2018 | Organização por eixos temáticos com metas |
| Santos – SP | PLAMPIR, Decreto nº 8.161 | Competência do conselho para propor metas e metodologia de monitoramento |
| Guarulhos – SP | Plano 2015–2024 | Plano construído a partir de propostas da Conferência |
| Crato – CE | Lei municipal | Validade de 10 anos com revisão a cada 2 anos |

**Orientação federal:** Guia de Adesão ao SINAPIR 2026 – Ministério da Igualdade Racial. Documento-base: Projeto Municipal de Ações do COMPIR e Resolução COMPIR nº 01/2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026

***INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023, PORTARIA Nº O1, DE 07 DE MARÇO DE 2024 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 19 DE JUNHO DE 2026.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394/96, Lei de criação do CME – Ponte Alta do Bom Jesus nº 91, de 7 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Território do Tocantins e o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual quando couber”, e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO a Portaria nº 01, de 07 de março de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Ponte Alta do Bom Jesus;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 2, De 19 de Junho de 2026 altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

RESOLVE:

**Art. 1º** - INSTITUIR normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Ponte Alta do Bom Jesus, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação e com o anexo III da Portaria do GAB.MIN/MEC, nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

**§ 1º** - A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar 40 (quarenta) aulas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o

tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

**§ 2º** - Serão 8 (oito) aulas diárias de 50 ( cinquenta) minutos, acrescido da reserva de 10 (dez) minutos de acolhimento dos estudantes planejado e executado pela equipe gestora e apoio dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar. (As aulas estão sendo de 40 min)

**§ 3º** - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

**Art. 2º** - Os professores das escolas em tempo integral estará sob o regime de dedicação docente em tempo integral, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais; 26 (vinte e seis) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 14 (quatorze) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Ensino, Diário Escolar etc).

**§ 1º** - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos.

**§ 2º** - Os docentes terão a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, resultando em 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na escola.

**Art. 3º** - São princípios da Educação Integral e Integrada:

**I -** igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

**II -** liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

**III -** pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

**IV -** respeito à liberdade e apreço à tolerância;

**V -** valorização do profissional da educação;

**VI -** gestão democrática do ensino público;

**VII -** valorização da experiência extraescolar;

**VIII -** vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

**IX -** consideração com a diversidade étnico-racial.

**Art. 4º** - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

**I -** contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;

**II –** Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;

**III –** Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;

**IV -** Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

**V -** Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

**VI –** Assegurar o que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

**VII –** Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

**VIII –** Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

**IX –** Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

**X -** Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

**XI -** Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiras centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

**XII –** Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

**XIII -** Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

**Art. 5º** - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Publica Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus – TO.

**I -** a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes

na escola, por meio de políticas efetivas;

**II -** a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

**III -** o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

**IV -** a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

**V -** a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

**VI -** a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

**VII -** a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

**Art. 6º** - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

**I –** Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

**II -** Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

**III -** A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

**IV -** Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

**V -** Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

**Art. 7º** - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

**Art. 8º** - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

**§ 1º** - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

**I - Linguagens:** Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

**II - Matemática:** Matemática;

**III - Ciências da Natureza:** Ciências;

**IV - Ciências Humanas:** História e Geografia;

**V-** Ensino Religioso

**§ 2º** - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

**I -** A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 4 (quatro) componentes integradores:

a) Atividades de Linguagens e Matemática (hora da Leitura e Experiêcias Matemática)

b) Atividades Artisticas, Culturais, Esportivas e motoras (Teatro Música, Dança e Artes Visuais e modalidades esportivas);

c) Educacação empreendedora, projeto de vida, protagonismo juvenil e competências socioemocionais;

d) Sistema de Avaliação Municipal;

**II -** Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

**Art. 9º** - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

**I -** Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

**II -** De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

**III -** Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural

da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

**Art. 10** – Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

**Art. 11** – São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

**§ 1º** - A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:

**I -** Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

**II -** Gestão Pedagógica - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;

**III –** Gestão Disciplinar – responsável pela gestão relacional, por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conversavação do patrimônio público.....

**IV –** Coordenações Pedagógicas - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;

**V -** Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.

**VI -** Secretaria Escolar – responsável pelas as normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.

**VII -** Responsável pela Biblioteca - por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade.

**VIII –** merendeiras – responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

**IX -** Equipe de Serviços Gerais – responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.

**X -** Equipe da Portaria/vigilância – responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno.

**Art. 12** - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

**Art. 13** – A Coordenação Municipal da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGADO EM:

_____/_____/_____

| | |
|---|---|
| ___ Meriela Castro Santos Presidente do CME/Ponte Alta do Bom Jesus-TO Decreto nº 08/2026 | ___ Rosa de Lima Pereira Ramos Secretária Municipal de Educação Portaria Municipal nº006/2025 |